



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 722/2020/SEDS/MC

Brasília, 08 de abril de 2020.

Ao Senhor
ANTÔNIO BARRETO
Secretário Executivo
Ministério da Cidadania

Assunto: Requerimento de Informação nº 41, de 2020 (SEI 6947555).

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020 (SEI 6947552)

Senhor Secretário Executivo,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar da complementação ao OFÍCIO Nº 607/2020/SEDS/MC (7238335), o qual esta Secretaria Especial de Desenvolvimento Social apresentou à Assessoria Especial Parlamentar e Federativa subsídios ao Ministro da Cidadania para resposta ao supracitado Requerimento de Informação nº 41 de 2020, prestando as informações a seguir.

2. A respeito das famílias habilitadas, aquelas famílias aptas ao recebimento do benefício do Programa Bolsa Família (PBF), cabe informar que a partir da publicação da MP nº 929, de 2020¹, a Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc), responsável pela gestão do Programa Bolsa Família, comandou à Caixa Econômica Federal, agente operador do Programa, a concessão do benefício a mais 1.220.000 novas famílias. Esses benefícios começarão a ser pagos na folha de abril de 2020, e os recursos chegarão às famílias a partir do dia 16 de abril. A concessão de abril fará com que a média de inclusões, no ano de 2020, seja de 378 mil novas famílias beneficiárias por mês. Abaixo está a tabela contendo o total de famílias que terão os benefícios concedidos, por região.

Total de famílias concedidas no Programa Bolsa Família no mês de abril de 2020, Grandes Regiões	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
Região	Concessões
Norte	107.819
Nordeste	431.626
Sudeste	506.769
Sul	101.419
Centro-Oeste	72.367
Total	1.220.000

3. Com isso, o saldo de famílias habilitadas, após a concessão realizada em abril de 2020, é de 433.348 famílias, em todo o Brasil. Os saldos por Estado são apresentados na tabela a seguir.

Total de famílias concedidas no Programa Bolsa Família no mês de abril de 2020, Unidades da Federação	
Fonte: DEBEN/SENARC/SEDS/MC	
AC	5.293
AL	19.998
AM	27.739
AP	2.916
BA	115.399
CE	87.859
DF	13.736
ES	26.932
GO	22.359
MA	45.950
MG	90.967
MS	17.582
MT	18.690
PA	47.483
PB	24.418
PE	71.751
PI	22.807
PR	38.622
RJ	143.149
RN	30.253
RO	6.983
RR	9.142
RS	45.014
SC	17.783
SE	13.191
SP	245.721
TO	8.263
TOTAL	1.220.000

4. Informo ainda, que a Lei nº 13.982, de 2020², ao estabelecer medidas excepcionais de proteção social a serem adotadas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) previu concessão de auxílio emergencial no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) mensais ao trabalhador que esteja inscrito no Cadastro Único até 20/03/2020 e atenda aos demais quesitos elencados no art. 2º do mencionado diploma legal. A respectiva regulamentação foi implementada pelo Decreto nº 10.316, de 2020³.

5. Sem mais para o momento, despeço-me com cordiais saudações.

Atenciosamente,
Assinado Eletronicamente
SÉRGIO AUGUSTO DE QUEIROZ
Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Links relacionados:

- 1 - Medida Provisória nº 929, de 25 de março de 2020 - <http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-nº-929-de-25-de-março-de-2020-249676431>
- 2 - Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/CCMIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm
- 3 - Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10316.htm



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Augusto de Queiroz, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social**, em 09/04/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7385759** e o código CRC **07D6AA3F**.



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 3012/2020/GM/MC

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA ALENCAR DOS SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Brasília, Distrito Federal
E-mail: primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 41/2020.

Referência: Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1021, de 18 de fevereiro de 2020, pelo qual envia o Requerimento de Informação nº 41, de 2020, de autoria do Exmo. Sr. Deputado Federal Francisco de Assis Carvalho Gonçalves (PT/P), em que *"requer informações ao Sr. Ministro de Estado da Cidadania no sentido de esclarecer a esta Casa acerca do número de famílias que, embora elegíveis aos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família - PBF, encontram-se em situação de desamparo por essa política pública".*

A esse respeito, encaminho a manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, área técnica responsável pelo assunto, exarada pelo OFÍCIO Nº 722/2020/SEDS/MC e acompanhada dos respectivos anexos.

Na expectativa de haver atendido à solicitação de Vossa Excelência, bem como ao autor do Requerimento, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Atenciosamente,

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado da Cidadania

Anexos:

- I - OFÍCIO Nº 722/2020/SEDS/MC (7385759);
- II - Medida Provisória nº 929, de 25 de março de 2020 - <http://www.in.gov.br/web/dou/-/medida-provisoria-n-929-de-25-de-marco-de-2020-249676431>;
- III - Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13982.htm; e
- IV - Decreto nº 10.316, de 7 de abril de 2020 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10316.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado da Cidadania**, em 30/04/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7459635** e o código CRC **87F51248**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar - CEP: 70054-906 - Brasília, Distrito Federal Gabinete: 71000.010725/2020-14
Telefone: (0**61) 2030-1574 - SEI nº 7459635